



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO CAPUT DO ART. 2º, DO PROJETO DE LEI N.º

3.369/2021

Emenda Modificativa n.º 026/2021.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao caput do art. 2º, do Projeto de Lei n.º 3.369/2021, substituindo a expressão "pelo Prefeito do Município de Ibiracu" pela expressão "por seu Prefeito", passando a ter o dispositivo a seguinte redação:

"Art. 2º. O Município de Ibiracu será o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito, que poderá delegar esta competência."

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de outubro de 2021.

ALOIR PIOL
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro

